

PROJETO DE LEI Nº 108/2004

MENSAGEM Nº 56/2004

RECEBIDA EM: 30 de setembro de 2004

Nº DO PROJETO DE LEI: 108/2004

SÚMULA: Altera o anexo I, da lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 9 de setembro de 2004.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de novembro de 2004.

Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB
Ausente o vereador Leonir José Favin – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de novembro de 2004.

Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Aprovado em primeira votação com EMENDA MODIFICATIVA, apresentada pelos vereadores Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Leonir José Favin – PMDB e Nelson Bertani – PDT, membros da Comissão de Justiça e Redação.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de novembro de 2004

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1109/2004

Lei nº 2390, de 11 de novembro de 2004.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3407 do dia 17 de novembro de 2004.

C. M. de P. Br.
15
jps

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX - EDIÇÃO 3407 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.390

Data: 11 de novembro de 2004. **Súmula:** Altera o Anexo I, da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003. **A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

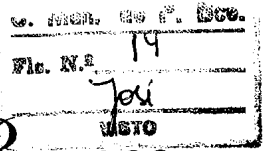
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar o Anexo I, da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social –PSH, no item de nº 56 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Unidade	Quadra/Lote	Endereço	Area/Lote
56	1328/16	Rua Eugenio Pezarico	360,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de novembro de 2004. Clóvis Santo Padoan Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 108/2004

Súmula: Altera o anexo I, da lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar o Anexo I, da lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, no item de nº 56, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Unidade	Quadra/Lote	Endereço	Área/Lote
56	1328/16	Rua Eugenio Pizarico	360,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exmo. Sr.

Dirceu Dimas Pereira

Presidente Da Câmara Municipal De Pato Branco.

Os vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação do duto Plenário desta Casa de Leis e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação da emenda modificativa ao **projeto de lei nº 108/2004**:

EMENDA MODIFICATIVA

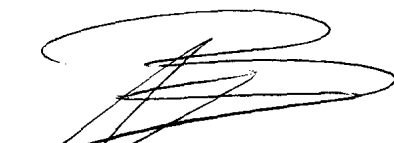
Modifica a redação do artigo 1º do projeto de lei nº 108/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar o Anexo I, da lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, no item de nº 56, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Unidade	Quadra/Lote	Endereço	Área/Lote
56	1328/16	Rua Eugenio Pezarico	360,00

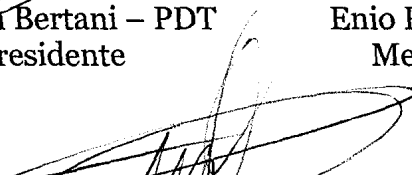
Nestes termos, pedem deferimento.

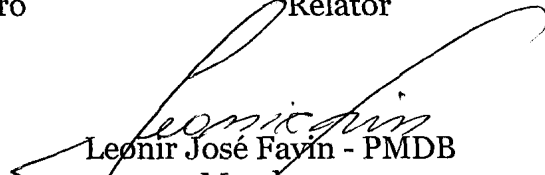
Pato Branco, 27 de outubro de 2004.


Nelson Bertani – PDT
Presidente


Enio Ruaro-PP
Membro


Antonio Urbano da Silva - PL
Relator


Clóvis Gresele – PP
Membro


Leonir José Fayin - PMDB
Membro

12
Josi

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2004

Através do projeto de lei nº 108/2004, pretende o Executivo Municipal, obter autorização desta Casa de Leis, para alterar o Anexo I da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, especificamente quanto ao imóvel descrito no item 56.

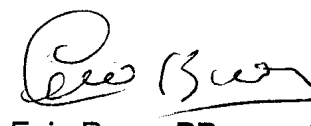
A alteração visa substituir o imóvel descrito no item 56, lote 1 da quadra nº 1332, pelo lote 16 da quadra 1328.

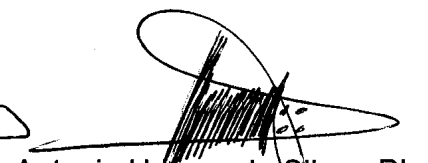
A matéria encontra-se tem amparo legal, razão pela qual esta relatoria emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação, porém apresentaremos emenda modificativa, que julgamos conveniente.

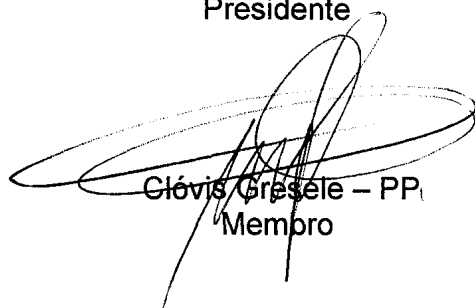
É o nosso parecer, SMJ.

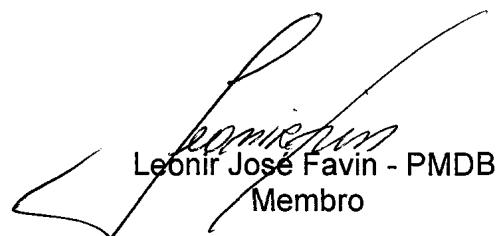
Pato Branco, 27 de outubro de 2004.


Nelson Bertani – PDT
Presidente


Enio Ruaro-PP
Membro


Antonio Urbano da Silva - PL
Relator


Clóvis Gresele – PP
Membro


Leonir José Favin - PMDB
Membro

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2004

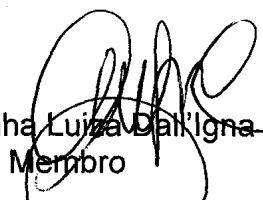
Em seu projeto de lei nº 108/2004, o Executivo Municipal, pretende obter autorização Legislativa, para alterar o Anexo I da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, especificamente quanto ao imóvel descrito no item 56.

A alteração substituirá o imóvel descrito no item 56, lote 1 da quadra nº 1332, pelo lote 16 da quadra 1328.

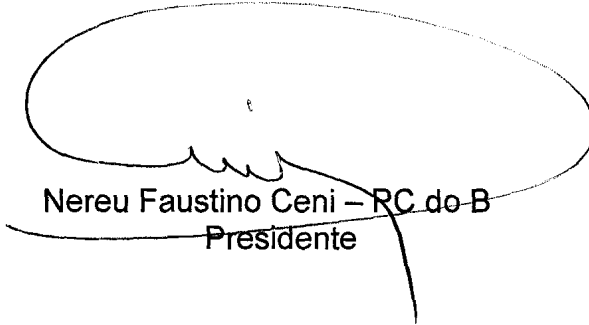
A matéria tem mérito, desta forma emitimos parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

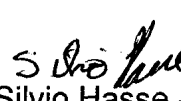
É o nosso parecer, SMJ.

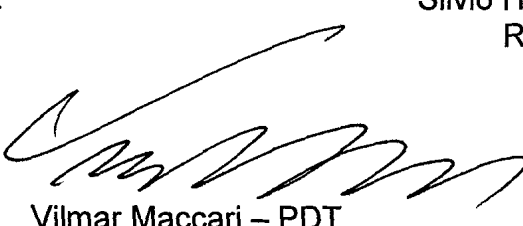
Pato Branco, 27 de outubro de 2004.


Laurinha Luiza Dal'Igna – PP
Membro


Pedro Martins de Mello - PFL
Membro


Nereu Faustino Ceni – RC do B
Presidente


Silvio Hasse - PDT
Relator


Vilmar Maccari – PDT
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

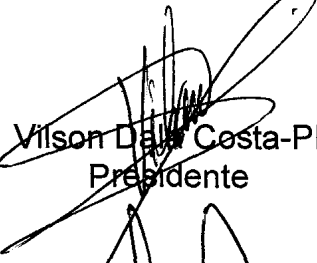
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2004

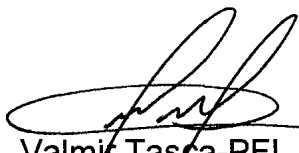
Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar o Anexo I da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, especificamente quanto ao imóvel descrito no item 56.

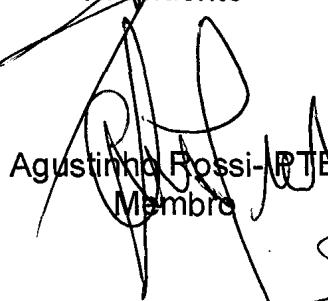
A alteração decorre de substituição do imóvel descrito no item 56, lote 1 da quadra nº 1332, pelo lote 16 da quadra 1328.

A matéria encontra-se acompanhada de documentos e informações necessários a sua análise, razão pela qual emitimos parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

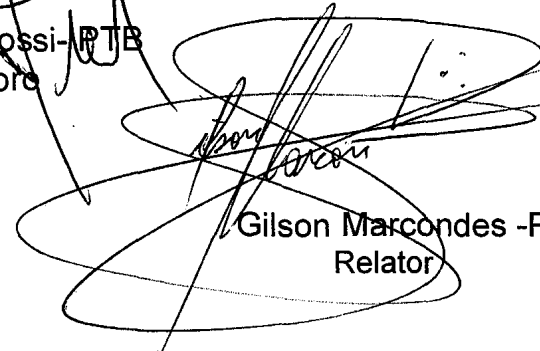
Pato Branco, 27 de outubro de 2004.


Vilson Dal' Igua Costa-PMDB
Presidente


Valmir Tasca-PFL
Membro


Agostinho Rossi-PTB
Membro


Laurinha Luiza Dal' Igua-PP
Membro


Gilson Marcondes -PV
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

12/10/04 P. Br.
09
Josi

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 108/2004

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar o anexo I, da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, especificamente quanto ao imóvel descrito no item 56.

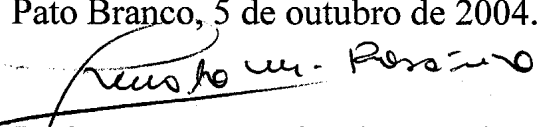
Segundo a Mensagem do Executivo, a alteração proposta decorre de substituição do imóvel descrito no item 56, lote 1 da quadra nº 1322 pelo lote 16 da quadra nº 1328.

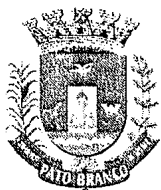
Verificando a matrícula imobiliária que acompanha a proposição, constatamos que o lote nº 16, da quadra nº 1328, situado na Rua Eugênio Pezarico, contém área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), razão pela qual recomendo seja corrigida a metragem constante do Projeto - item 56 pertinente ao campo área/lote, compatibilizando ao que estipula o registro de imóveis.

Feita essa consideração e não havendo óbice de ordem legal, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

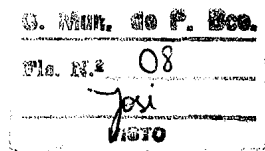
Pato Branco, 5 de outubro de 2004.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.273

Data: 11 de julho de 2003.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis próprios do Município, no bairro São João, para a COHAPAR e firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar os imóveis constantes no Anexo I, parte integrante da presente Lei, matriculados no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à Companhia de habitação do Paraná – COHAPAR, para construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Autoriza a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

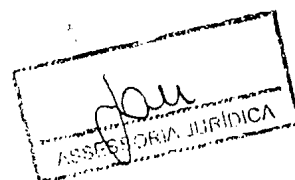
Art. 3º. Fica também autorizado o Executivo Municipal a isentar a donatária e os mutuários da cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante a construção das unidades habitacionais, objeto do Convênio referido no artigo segundo.

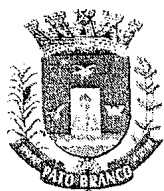
Art. 4º. O imóvel, objeto da doação, reverterá ao patrimônio municipal caso não seja utilizado para a finalidade prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de julho de 2003.

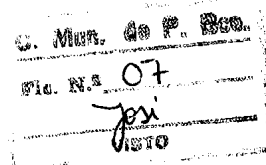

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

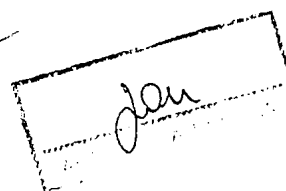
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



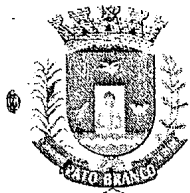
ANEXO I

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM DOADOS			
Unidade	Quadra/lote	Endereço	Área do lote
01	1303/02	Rua Clarice Recalcati	450,00
02	1303/06	Rua Clarice Recalcati	450,00
03	1303/11	Rua Clarice Recalcati	225,00
04	1304/06	Rua Clarice Recalcati	450,00
05	1304/15	Rua Antonio Marini	450,00
06	1304/16	Rua Antonio Marini	450,00
07	1305/05	Rua Antonio Marini	450,00
08	1305/16	Rua Anibal Cardoso	450,00
09	1306/05	Rua Anibal Cardoso	450,00
10	1306/14	Rua Frederico Klem	450,00
11	1306/15	Rua Frederico Klem	450,00
12	1307/10	Rua Frederico Klem	450,00
13	1307/20	Rua Eugenio Pezarico	450,00
14	1308/02	Rua Sadi Bertol	450,00
15	1308/04	Rua Eugenio Pezarico	450,00
16	1308/06	Rua Eugenio Pezarico	450,00
17	1308/07	Rua Eugenio Pezarico	450,00
18	1308/11	Rua Eugenio Pezarico	450,00
19	1308/15	Rua Carlos Fontana	450,00
20	1308/16	Rua Carlos Fontana	450,00
21	1308/17	Rua Carlos Fontana	450,00
22	1309/01	Rua Clarice Recalcati	300,00
23	1309/14	Rua Clarice Recalcati	300,00
24	1309/15	Rua Clarice Recalcati	300,00
25	1311/05	Rua Antonio Marini	300,00
26	1312/10	Rua Anibal Cardoso	300,00
27	1312/13	Rua Anibal Cardoso	300,00
28	1313/08	Rua Anibal Cardoso	300,00
29	1313/10	Rua Anibal Cardoso	300,00
30	1315/06	Rua Anibal Cardoso	300,00
31	1315/10	Rua Frederico Klem	300,00
32	1315/13	Rua Frederico Klem	300,00
33	1316/09	Rua Eugenio Pezarico	300,00
34	1316/12	Rua Eugenio Pezarico	300,00
35	1317/04	Rua Eugenio Pezarico	300,00
36	1317/06	Rua Eugenio Pezarico	300,00

[Handwritten signature]

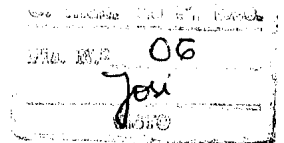


ANEXO I



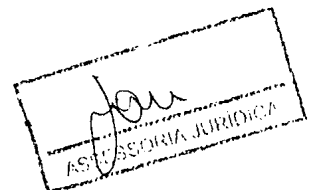
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



37	1317/07	Rua Eugenio Pezarico	300,00
38	1317/14	Rua Carlos Fontana	300,00
39	1317/16	Rua Carlos Fontana	300,00
40	1318/01	Rua Carlos Fontana	300,00
41	1318/02	Rua Carlos Fontana	300,00
42	1318/03	Rua Carlos Fontana	300,00
43	1318/04	Rua Carlos Fontana	300,00
44	1318/05	Rua Carlos Fontana	300,00
45	1319/02	Rua Tereza Catusso	236,70
46	1319/04	Rua Tereza Catusso	150,80
47	1319/07	Rua Tereza Catusso	179,10
48	1319/12	Rua Tereza Catusso	175,75
49	1319/13	Rua Tereza Catusso	191,70
50	1319/18	Rua Tereza Catusso	189,72
51	1319/24	Rua Tereza Catusso	222,30
52	1319/27	Rua Tereza Catusso	186,75
53	1321/02	Rua Jacinto Zanardi	178,50
54	1321/05	Rua Jacinto Zanardi	234,80
55	1321/06	Rua Jacinto Zanardi	232,07
56	1322/01	Rua Sadi Bertol	220,00
57	1322/02	Rua Sadi Bertol	220,00
58	1322/05	Rua Sadi Bertol	220,00
59	1328/05	Rua Frederico Klem	327,00
60	1328/12	Rua Sadi Bertol	280,00

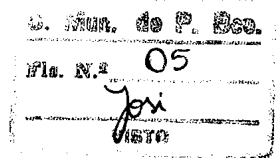
a





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 056/2004

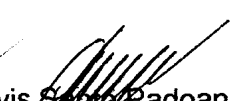
Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Junto com a presente, estamos enviando a Vossas Excelências, para análise e aprovação, o incluso Projeto de Lei que objetiva a alteração do Anexo I, da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH.

No Anexo I, item 56, ao invés do lote 1 da quadra nº 1322, passará a constar lote 16 da quadra nº 1328.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de setembro de 2004.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

04
Jari

PROJETO DE LEI Nº 108/2004

Súmula: Altera o Anexo I, da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003.

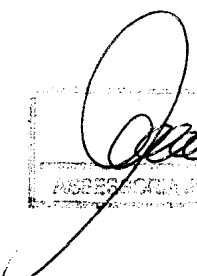
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a alterar o Anexo I, da Lei nº 2.273, de 11 de julho de 2003, que dispõe sobre a doação de imóveis à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para construção de 60 unidades habitacionais, no Bairro São João, de acordo com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, no item de nº 56 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Unidade	Quadra/Lote	Endereço	Área/Lote
56	1328/16	Rua Eugenio Pizarico	597,60

360,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO JURÍDICA

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

C. Mun. de P. Br.

Vol. Nº 03

por visto

TITULAR

Elise Soares Ribas

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

35.626/1

RUBRICA

Elise Soares Ribas

MATRÍCULA Nº 35.626

02 de janeiro de 2004.

Elise Soares Ribas

IMÓVEL URBANO: - Lote nº16(dezesseis), da quadra nº1328(um mil e trezentos e vinte e oito), sita a Rua Eugênio Pezarico, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 360,00m2(TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com o lote nº10, com 12,00m; **SUL:** com a Rua Eugênio Pezarico, com 12,00m; **LESTE:** com os lotes nºs.12, 13 e 14, com 30,00m e a **OESTE:** com o lote nº17, com 30,00m.As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº47/03, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 15.01.03, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.Ref.Mat.32.948 e AV.1-32.948 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público intero, com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro desta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 35.626
Pato Branco, 12 de 09 de 2004

OFICIAL



CUSTAS

R\$ 8,28

Elise Soares

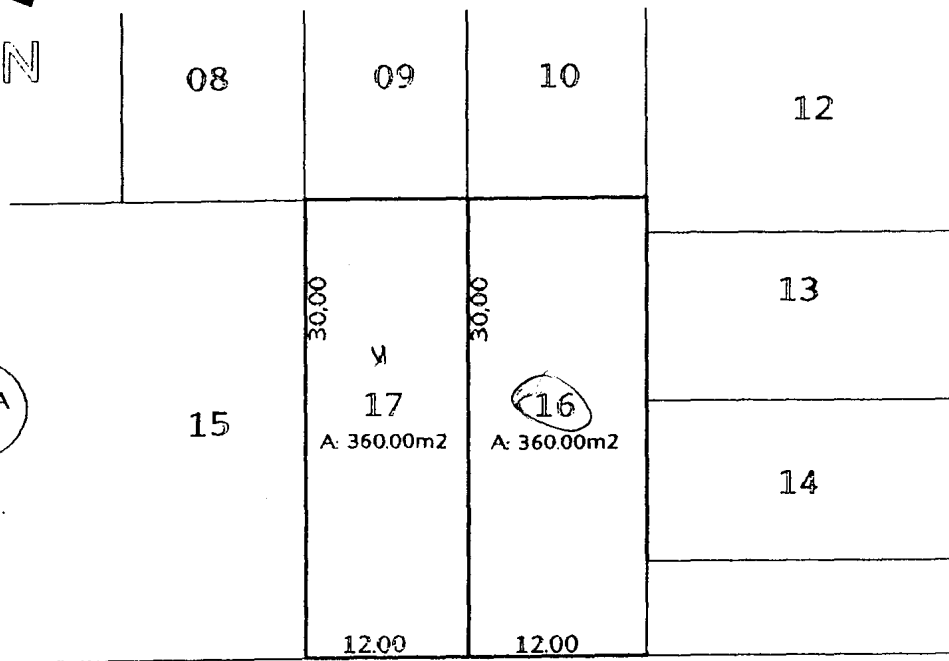
SEQUE

MATRÍCULA Nº
35.626

02
jul



QUADRA
1328



RUA SADI BERTOL

RUA EUGÊNIO PEZARICO

QUADRA
1307



Rubens Juglair
ENGº CIVIL - CREA-18670-D
Secr. Mun. de Eng. Obras
e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

G. Mun. do P. Eco.

Fls. N.º 01

João
Baier

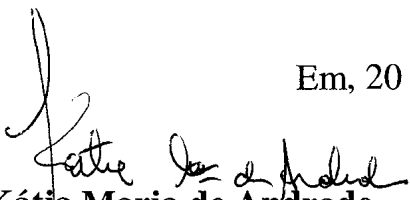
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 4.734 de 22.03.2004, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada por, **Kátia Maria de Andrade** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

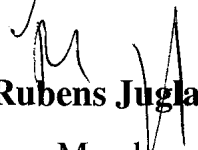
“**LOTE 16 DA QUADRA 1328**- com a área de 360,00m² de propriedade do Município de Pato Branco conforme Matrícula 35.626 sem benfeitorias, avaliado em R\$ 1,66 p/m² sendo 360,00m² x R\$ 1,66 totalizando = R\$597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) .

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Em, 20 de setembro de 2004.


Kátia Maria de Andrade

Presidente


Rubens Juglair

Membro


Adilcione Colli

Secretário

Radimir Odlen Comin

Membro


João Carlos Baier

Membro